



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de procedimento investigatório acerca das irregularidades praticadas por entidades sindicais e associativas no desconto de valores em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS, visando à adoção das providências cabíveis, inclusive o afastamento cautelar dos dirigentes envolvidos e a reparação dos danos causados.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de procedimento investigatório acerca das irregularidades praticadas por entidades sindicais e associativas no desconto de valores em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS, visando à adoção das providências cabíveis, inclusive o afastamento cautelar dos dirigentes envolvidos e a reparação dos danos causados.

Sala das Sessões, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 28/04/2025 15:14:23.247 - CFFC

REQ n.173/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253658472200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a instauração de procedimento investigatório acerca das irregularidades praticadas por entidades sindicais e associativas no desconto de valores em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS, visando à responsabilização dos envolvidos, ao reembolso dos prejudicados, e ao afastamento dos dirigentes responsáveis, com a adoção de todas as providências cabíveis.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com elevada estima pelo papel desempenhado pela Procuradoria-Geral da República na defesa do Estado democrático de direito e da ordem jurídica nacional, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e solicitar providências frente às gravíssimas irregularidades constatadas no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos indevidos realizados por entidades sindicais e associativas diretamente nos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Isto porque, auditorias recentes da Controladoria-Geral da União (CGU) revelaram práticas gravíssimas de descontos não





autorizados em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, perpetradas por entidades sindicais e associativas que, em muitos casos, captavam contribuições sem a devida anuência dos segurados.

Conforme noticiado¹, das 33 entidades que realizaram descontos, 31 apresentaram indícios substanciais de irregularidade, com percentuais de autorização nulos em diversas delas. Tal situação configura não apenas lesão financeira a aposentados e pensionistas, mas também a corrosão da confiança pública no sistema previdenciário e nas instituições que deveriam zelar por sua integridade.

A continuidade desses descontos, mesmo diante da abertura de investigações criminais e da constatação de fraudes, expõe o INSS e o governo federal a severos riscos jurídicos, políticos e de imagem. A omissão na adoção de providências imediatas poderá ser interpretada como conivência ou negligência, agravando o dano institucional e comprometendo a proteção dos segurados.

Ao que se tem, o esquema apurado revela prática sistemática de descontos indevidos, lesando financeiramente milhares de aposentados e pensionistas brasileiros, em flagrante afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e proteção do direito social à previdência.

Não bastasse a gravidade das infrações cometidas, chama atenção o fato de que, até o presente momento, os dirigentes das entidades envolvidas continuam exercendo seus mandatos, colocando em risco a integridade das investigações e permitindo a continuidade das práticas ilícitas.

Diante do exposto, sugerimos à Procuradoria-Geral da República que:

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/04/27/fraude-inss-aposentados-pensao-associacoes-sindicatos-cgu-policia-federal.htm>





- *Instaurar procedimento investigatório para apurar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos dirigentes das entidades sindicais e associativas envolvidas;*
- *Adotar as medidas necessárias para garantir o afastamento cautelar de todos os diretores, representantes legais e administradores das entidades investigadas, resguardando a apuração e prevenindo novos danos aos segurados;*
- *Promover a responsabilização dos envolvidos por meio de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e eventuais medidas criminais;*
- *Requerer judicialmente a anulação dos descontos irregulares e a determinação de restituição integral dos valores descontados, com correção monetária;*
- *Avaliar a necessidade de bloqueio de bens dos responsáveis para assegurar o ressarcimento dos prejuízos sofridos pelos aposentados e pensionistas;*
- *Solicitar ao Tribunal de Contas da União (TCU) auditoria especial sobre a atuação do INSS quanto ao controle e fiscalização dos descontos autorizados em folha.*

Com efeito, que país é este em que o trabalhador, ao fim de sua jornada, já alquebrado pelos anos, é saqueado por aqueles que juraram defendê-lo? Que República é esta em que o roubo, quando praticado em suaves prestações por entidades encobertas pelo manto da legalidade, torna-se tolerável aos olhos das autoridades? Cada desconto indevido nos proventos de um aposentado é mais do que mero ato de fraude — é preocupante insulto solene à dignidade humana, pungente violação do pacto social sobre o qual repousa





nossa frágil civilização. Não basta ressarcir os valores surrupiados — urge que os infames sejam desalojados de suas cadeiras, que se rasguem seus contratos ilícitos, e que o peso da vergonha os persiga como sombra pela História. Um Estado que hesita em proteger seus anciãos já não é digno de chamar-se Estado: é apenas uma máquina cega de abuso e omissão.

A Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, incisos II e XXI, e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), conferem respaldo à atuação firme do Ministério Público para proteger o patrimônio público e os direitos coletivos.

Considerando a magnitude dos danos e o grau de vulnerabilidade das vítimas, solicitamos que esta representação seja acolhida e que as providências sugeridas sejam adotadas com a máxima urgência.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

